



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, 20 de junho de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 25/06/2024, às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarde.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal n° 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo III – Minuta de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II .

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critérios de seleção será o menor preço global.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 20 de junho de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 10/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 14/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços não continuados

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de serviços de cerimonialista e decoração de eventos conforme especificado no quadro abaixo, contendo as especificações, quantidades, e demais informações necessárias a futura contratação.

2.2. Será formalizado contrato com validade até 15/01/2025 (a data de validade do contrato compreende a data de realização do último evento programado e prazo para realização do pagamento). Não haverá prorrogação contratual.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Serviço de decoração de evento: 26 junho de 2024 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 cerimonialista (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none">- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.	Und.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>		
2	<p>Serviço de ornamentação de evento: setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino).</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none">- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.	Und.	01
3	<p>Serviço de ornamentação de evento: outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none">- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;	Und.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<ul style="list-style-type: none">• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>		
4	<p>Serviço de ornamentação de evento: dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none">- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) <ul style="list-style-type: none">• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>	Und.	01
5	<p>Ornamentação de evento: 01 de janeiro de 2025 (Evento: Cerimônia de Posse)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none">- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)	Und.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<ul style="list-style-type: none">• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>		
--	--	--	--

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 13.730,00 (treze mil, setecentos e trinta reais). Conforme descrito na tabela abaixo:

Identificação da fonte	Orçamento 1: obtido através de pesquisa no PNCP – Município de Tarumã/SP	Orçamento 2: obtido através de pesquisa de preço no PNCP – Câmara Municipal de Madre de Deus/MG	Orçamento 3: obtido através de pesquisa de preço junto ao fornecedor local – ANALU FESTAS E DECORAÇÕES – CNPJ 52.807.941/0001-35
Valor unitário			
(Homenagem ao homem do campo)	R\$ 4.000,00	R\$ 6.625,75	R\$ 2.800,00
Homenagem ao trabalhador limaduartino	R\$ 4.000,00	R\$ 6.625,75	R\$ 2.790,00
Homenagem ao professo limaduartino	R\$ 4.000,00	R\$ 6.625,75	R\$ 2.650,00
Homenagem aluno nota 10 e grande leitor	R\$ 4.000,00	R\$ 6.625,75	R\$ 2.700,00
Cerimônia de Posse	R\$ 4.000,00	R\$ 6.625,75	R\$ 2.790,00
VALOR TOTAL	R\$ 20.000,00	R\$ 33.128,75	R\$ 13.730,00

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Conforme descrito na tabela abaixo será realizado um pagamento para cada solenidade realizada.

Data estimada	Descrição do Evento	Valor Estimado
---------------	---------------------	----------------

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

26 de junho de 2024	Homenagem ao Homem do Campo	R\$ 2.800,00
18 setembro de 2024	Homenagem ao Trabalhador Limaduartino	R\$ 2.790,00
09 outubro de 2024	Homenagem ao Professor Limaduartino	R\$ 2.650,00
04 dezembro de 2024	Homenagem ao Aluno Nota Dez e Grande Leitor	R\$ 2.700,00
01 de janeiro de 2025	Cerimônia de Posse da 36ª Legislatura	R\$ 2.790,00

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A contratação se faz necessária para atender a demanda de decoração de reuniões solenes e cerimônias realizadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, nas quais a excelência na prestação de serviços é indispensável. O quantitativo apurado foi fruto de um levantamento das Reuniões Solenes e eventos previstos no Calendário anual de atividades, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequada. A razão maior dessas exigências reside na necessidade de se obter uma imagem positiva garantindo que as cerimônias realizadas estarão compatíveis com o padrão do Poder Legislativo, já que as cerimônias contam com a participação de autoridades municipais e munícipes homenageados, bem como a cerimônia de posse da 36ª Legislatura Municipal.

5.2. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição. 5.3. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 2.214/2024.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: [http://](http://www.limaduarde.mg.leg.br) <http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4. Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação onde serviços de ornamentação, alinhados a outros cuidados e políticas já adotadas por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para realização e garantia da qualidade dos eventos realizados em homenagens aos cidadãos dessa cidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:

6.1.1. Aquisição dos materiais necessários;

6.1.2. Locação dos materiais necessários (ausência de profissional capacitado para montagem da ornamentação);

6.1.3. Alteração do quadro de efetivos para constar profissional adequado para realização de cerimônias (**verificada a impossibilidade**);

6.1.4. Solicitar ao Poder Executivo Municipal sessão de profissional capacitado para realização de cerimônias (**não existe no quadro de efetivos do executivo tal profissional**).

6.1.5. A contratação da prestação de serviço de cerimonial e ornamentação.

6.2. Porém, conforme devidamente será justificado, consideramos como a melhor solução a contratação da prestação de serviço de cerimonial e ornamentação. Prosseguimos para a análise dos custos desta solução. Assim, entende-se que o método mais adequado para uma melhor análise e comparação entre os custos totais das opções identificadas seja o da pesquisa de preços, realizada junto a prestadores de serviço locais (ANEXO I) e preços de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos (ANEXO II). Em paralelo a essa questão, dentro do processo de contratação, vale destacar que foi verificada a vantajosidade financeira e de recursos humanos adotar a contratação do serviço por meio do valor apurado junto ao comércio local conforme tabela abaixo. Necessário apontar que a solução encontrada também levou em consideração que a sede do Poder Legislativo não há espaço suficiente nem mesmo condições apropriadas para se guardar todos os materiais que seriam gerados caso fosse mais vantajosa a compra dos materiais necessários a ornamentação das sessões solenes, além da possibilidade de se estragarem antes que finalizasse o primeiro ano de uso de referidos materiais, já que não há local apropriado para manutenção e guarda, conforme já salientado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 13.730,00 (treze mil, setecentos e trinta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço, que ocorrerá com a realização do evento para o qual a empresa contratada recebeu a autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal, constando a data do evento, número do contrato, nome e dados da empresa contratada (verificar se mais alguma coisa específica e acrescentar, se for o caso). 7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno,

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, n° 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se pela necessidade de padronização e compatibilidade entre os diferentes componentes apontados. Isso é crucial para assegurar maior harmonia entre itens a serem utilizados, compatibilizando-os com o tema objeto da Sessão Solene ou evento a ser realizado. A familiaridade com os produtos de um mesmo fornecedor contribui para a eficiência na entrega, montagem e apresentação almejada.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.2. A consolidação de todos os materiais em um único lote resultará em economia de recursos financeiros e simplificação da administração. Gerenciar um contrato único é mais eficiente do que lidar com múltiplos contratos. A gestão contratual torna-se mais simples, permitindo uma fiscalização e supervisão eficaz do cumprimento das obrigações contratuais, otimizando tempo e custos operacionais.

6.3. Ao concentrar a compra em um lote único, a contratante fortalece sua posição na negociação com fornecedores. O volume de aquisição mais significativo proporcionará vantagens, como descontos mais expressivos e condições de pagamento mais favoráveis, em consonância os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6.4. Necessário reafirmar que no município há apenas 05 (cinco) empresas que fornecem o objeto pretendido, que todas foram instadas a apresentar orçamento e apenas uma retornou à solicitação, o que demonstra, desde já, a dificuldade a ser ultrapassada para solução da demanda.

6.5. Pelas razões descritas, a escolha será por um processo de lote único, com os fundamentos apontados, possibilitando, desta forma, maior controle no processo de execução do contrato, a ser realizado com um só fornecedor, portanto as exigências tendem a ser atendidas com maior eficácia e agilidade; e a contratação se torna mais viável se for junto a uma empresa que apresente todos os itens solicitados.

9. Requisitos da Contratação

9.1. Ao se considerar as solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, é necessária, pois, a contratação de serviços de decoração, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequados. De acordo com essas necessidades, a empresa contratada deverá disponibilizar produtos limpos e em ótimo estado de conservação e serviços pontuais conforme previsto nas “Autorizações de Fornecimento/Serviço”, compreendendo aplicação de flores e florais naturais e/ou artificiais em cores discretas e harmônicas (conforme paleta a ser previamente definida entre contratante e contratada, conforme o tema de decoração de cada evento), bem como arranjos para chão e mesa em tamanhos proporcionais ao espaço, tecidos para toalhas (em Oxford, cetim e tecido de qualidade equivalente ou superior) cortinados de fundo da Mesa Diretora (em Oxford e tecido de qualidade equivalente ou superior), cerimonialista devidamente uniformizado, bem como observar as seguintes condições para atendimento do objeto da demanda:

9.1.1. Execução fiel do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. São de responsabilidade da contratada o transporte do material, montagens e desmontagens, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço, no atendimento das necessidades de cada evento;

9.1.3. A montagem da ornamentação deverá ser finalizada com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o início do evento.

9.1.4. A desmontagem da ornamentação deverá ser concluída em até 24h após a finalização do evento.

9.1.5. A empresa deverá realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outros tipos de resíduos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10. Deveres do contratado

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 12.1.1 **GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE:** Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

13. Prazo contratual

13.1. O prazo de vigência do contrato é até 15/01/2025 e não haverá prorrogação contratual.

14. Sanções

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado de forma global.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 17.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou

[Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. Responsáveis

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA

NATALIA HELENA DE SOUZA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3 **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	<p>Serviço de decoração de evento: 26 junho de 2024 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 cerimonialista (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none">- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.	Und.	01	
2	<p>Serviço de ornamentação de evento: 18 setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino).</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p>	Und.	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<ul style="list-style-type: none">• 01 Cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none">- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>			
3	<p>Serviço de ornamentação de evento: 09 outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none">- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;	Und.	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<ul style="list-style-type: none">• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.			
4	<p>Serviço de ornamentação de evento: 04 dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 cerimonialista; <p>(utilizando traje social ou passeio completo, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) <ul style="list-style-type: none">• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.	Und.	01	
5	<p>Ornamentação de evento: 01 de janeiro de 2025 (Evento: Cerimônia de Posse)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p>	Und.	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<ul style="list-style-type: none">• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none">- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.			
TOTAL				

• **O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.**

• **Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**

• **O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).**

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, n° 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http://](http://www.limaduarte.mg.leg.br) <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@limaduarde.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° **XX/202x**

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS N° **xx/202x**)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ n° 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, n° 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, [REDACTED], brasileiro, [REDACTED], portador do RG n° [REDACTED], emitido pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o n° [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, xxxxxxxx, CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxx, com sede/ endereço na Rua xxxxxx, n° xxxx, Bairro xxxxxx, cidade de xxxxxxxx - estado, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, (qualificação), CPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, filiação xxxxxxxx, data de nascimento xxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, telefone de contato (xx) xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras n° 17/2024, na modalidade dispensa de licitação n° 11/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. xx, sob referência da Lei Federal n° 14.133/21 e condições fixadas no processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos” conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	<p>Serviço de decoração de evento: 26 junho de 2024 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none">01 cerimonialista (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none">- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.	Und.	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<p>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</p> <ul style="list-style-type: none">• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.			
2	<p>Serviço de ornamentação de evento: 18 setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino).</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de: <p>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</p> <p>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</p> <ul style="list-style-type: none">• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.	Und.	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3	<p>Serviço de ornamentação de evento: 09 outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none">- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>	Und.	01	
4	<p>Serviço de ornamentação de evento: 04 dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none">- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais	Und.	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<p>elaborados.</p> <p>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</p> <ul style="list-style-type: none">• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>			
5	<p>Ornamentação de evento: 01 de janeiro de 2025</p> <p>(Evento: Cerimônia de Posse)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 cerimonialista; <p>(utilizando traje social ou passeio completo, composto de:</p> <p>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</p> <p>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</p> <ul style="list-style-type: none">• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>	Und.	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TOTAL	
-------	--

1.3. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.

1.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. São condições de execução deste contrato:

2.1.1. Ao se considerar as solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, é necessária, pois, a contratação de serviços de decoração, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequados. De acordo com essas necessidades, a empresa contratada deverá disponibilizar produtos limpos e em ótimo estado de conservação e serviços pontuais conforme previsto nas “Autorizações de Fornecimento/Serviço”, compreendendo aplicação de flores e floraís naturais e/ou artificiais em cores discretas e harmônicas (conforme paleta a ser previamente definida entre contratante e contratada, conforme o tema de decoração de cada evento), bem como arranjos para chão e mesa em tamanhos proporcionais ao espaço, tecidos para toalhas (em Oxford, cetim e tecido de qualidade equivalente ou superior) cortinados de fundo da Mesa Diretora (em Oxford e tecido de qualidade equivalente ou superior), cerimonialista devidamente uniformizado, bem como observar as seguintes condições para atendimento do objeto da demanda:

2.1.1.1. Execução fiel do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

2.1.1.2. São de responsabilidade da contratada o transporte do material, montagens e desmontagens, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço, no atendimento das necessidades de cada evento;

2.1.1.3. A montagem da ornamentação deverá ser finalizada com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o início do evento.

2.1.1.4. A desmontagem da ornamentação deverá ser concluída em até 24h após a finalização do evento.

2.1.1.5. A empresa deverá realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outros tipos de resíduos.

2.2. São condições gerais deste contrato:

2.2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito, via aplicativo WhatsApp ou e-mail institucional;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2.2.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

2.2.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.2.5. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;

2.2.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;

2.2.7. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;

3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;

3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.9. A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;
- 3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- 3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;
- 3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- 3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;
- 3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;
- 3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- 3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- 3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- 3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R\$ **xxxxx (xxxxxxxxxx)**, valor unitário do objeto R\$ **xxx (xxx)**, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal que deverá ser emitida após a realização de cada evento.

4.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 4.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.

4.2.4. Por ocasião dos pagamentos, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

4.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco **xxxxxx** - Conta Corrente XXX - AG: XXX ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Chefe de Secretaria - Emília Mansur de Souza Figueiredo, conforme Portaria nº 06/2024.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 15/01/2024.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

9.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http://](http://www.limaduarte.mg.leg.br) <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, **XX** de **XXX** de 202**x**.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXX
XXXX
Contratada

Testemunhas:

Jozielly Maria d'Ávila
Matrícula **XXXXX**

Edson Lima Campos
Matrícula **XXXXX**